FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DA INDÚSTRIA EXODUS INSTITUCIONAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ Nº 14.051.028/0001-62
("FUNDO")

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2026

01. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 29 de julho de 2026, às 16h, realizada de forma não presencial, pela **QI CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras, por meio do Ato Declaratório nº 1.498, de 28 de agosto de 1990, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar – Parte I, Pinheiros, CEP 05402-500, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, na qualidade de Administradora do Fundo ("Administradora").

02. **CONVOCAÇÃO:** enviada para a totalidade dos cotistas do Fundo por meio de correio eletrônico em 14 de julho de 2026 ("Convocação"), para realização em primeira chamada em 29 de julho de 2026, e, em segunda chamada em 03 de agosto de 2026.

03. **COMPARECIMENTO E PRESENÇA:** Presentes à Assembleia: **(i)** Os Cotistas detentores de **67,97% (sessenta e sete vírgula noventa e sete por cento)** das cotas do Fundo, conforme lista de presença de Cotistas que ficará arquivada na sede da Administradora do Fundo ("Cotistas"); **(ii)** os representantes da Administradora; **(iii)** os representantes da **NOVA S.R.M. ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS E FINANÇAS S.A.**, sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Cleveland, nº 509, 4º andar, Campos Elíseos inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.504.852/0001-32, autorizada a realizar a prestação de serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório nº 11.179, datado de 23 de julho de 2010 ("Gestora").

04. **MESA:** Presidente: Alexandre Calvo; Secretário: Leonardo Andrei Vieira Rosa.

05. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

1. Alteração da definição de "Instituição Autorizada" constante do Anexo I do Regulamento do Fundo, de forma que a referida definição passará a vigorar com a seguinte redação:

"Instituição Autorizada	*Significa qualquer instituição financeira ou instituição de pagamento integrante do Sistema Financeiro Nacional, devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que venha a ser indicada pela Empresa Gestora;"*

2. Autorização para que a Administradora pratique todos os atos necessários à implementação das deliberações tomadas pelos Cotistas nesta Assembleia, incluindo, sem limitação, a assinatura de quaisquer documentos exigidos para a sua devida conclusão e formalização.

06. **DELIBERAÇÕES**: Após a apreciação das matérias constantes da Ordem do Dia, os Cotistas presentes, representando **100% (cem por cento) das Cotas presentes, aprovaram, sem quaisquer ressalvas**, a integralidade das matérias previstas na Ordem do Dia, correspondendo a 71,38% (setenta e um virgula trinta e oito por cento) da Sênior, 100,00% (cem por cento) da Mezanino, 62,30% (sessenta e dois virgula trinta por cento) da Mezanino D e 53,25% (cinquenta e três virgula vinte e cinco por cento) da Subordinada Júnior, ficando dispensada a transcrição de seu inteiro teor neste item da presente ata.

Por oportuno, a Administradora informa que foi realizada a atualização de sua razão social e endereço, passando os artigos correspondentes do Regulamento do Fundo a conter a seguinte redação:

"Administrador: **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Av. Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar – Parte I, Pinheiros, São Paulo – SP, CEP 05.402-500, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório CVM nº 1.498, de 28 de agosto de 1990 (“Administrador”).

07. **ENCERRAMENTO:**

7.1 Os Cotistas presentes, neste ato declaram-se cientes e de acordo com as deliberações acima aprovadas, ora consignando seus respectivos votos nos termos das referidas deliberações aprovadas.

7.1 Os termos e expressões utilizados nesta ata, quando iniciados por letras maiúsculas, exceto se de outra forma nela definidos, têm os respectivos significados a eles atribuídos no Regulamento.

7.2 A presente ata será assinada de forma eletrônica, neste sentido os signatários, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 em vigor no Brasil.

São Paulo, 29 de julho de 2026.

_____ _____

ALEXANDRE CALVO
Presidente

LEONARDO ANDREI VIEIRA ROSA
Secretario

_____

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

_____

NOVA S.R.M. ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS E FINANÇAS S.A.
Gestor

ANEXO I – REGULAMENTO CONSOLIDADO